



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (PSTE) INGRESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (PSTE 2023-1)

A Reitora Profa. Dra. Maria Angélica da Motta Silva, da UNIVERSIDADE DE CUIABÁ (UNIC), no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB), aprova e torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo de Transferência Externa 2023-1 (PSTE 2023-1), para o curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) da Universidade de Cuiabá, autorizado pela Portaria MEC, n° 719 de 19 de março de 2004, publicada no Diário da União de 22 de março de 2004, com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes do semestre letivo 2022-2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo Transferência Externa 2023-1 (PSTE 2023-1) será regido por este Edital.
- b) O PSTE 2023-1, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) oferecido pela Universidade de Cuiabá (UNIC), no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para acesso às vagas remanescentes do curso de Medicina e ingresso em 2023-1, **exceto para o primeiro semestre do curso.**
- c). Para a análise dos documentos apresentados será considerada, pela Comissão Especial designada para esta finalidade, a metodologia de ensino aplicada ao curso de Medicina na IES de origem (PBL- Aprendizagem Baseada em Problemas).
- d) A seleção de que trata o presente Edital, para o semestre letivo 2023-1 compreenderá análise de documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem e de documentos pessoais (certidão de nascimento ou equivalente oficialmente reconhecido), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as normas previstas neste Edital.
- e) O Curso de Graduação em Medicina (bacharelado) da Universidade de Cuiabá, **de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Transferência Externa 2023-1**, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente; que estejam **regularmente matriculados apenas/exclusivamente em Cursos de Medicina, localizados no território nacional e devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação**, devendo o candidato comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada inscrição.
- f) A seleção para preenchimento das vagas remanescentes será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso de Medicina da UNIC. Caberá à Comissão:
- I. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
 - II. Deferir ou indeferir a inscrição;
 - III. Proceder à análise do enquadramento por fase/ciclo;
 - IV. Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

- V. Realizar a classificação dos candidatos para preenchimento das vagas;
- VI. Encaminhar os resultados à Coordenação do Curso, para homologação.

g) Todos os documentos (lista abaixo) deverão ser enviados através de endereço eletrônico disponibilizado abaixo, em um único arquivo em formato pdf, com tamanho compatível com a ferramenta de transmissão dos dados (tamanho do arquivo em Mb). Enviar os documentos identificando o arquivo em pdf como: nomedocandidato – documentos transferência Med 2021-1 para o endereço eletrônico: medicina.unic@kroton.com.br.

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS que forem encaminhados em formato eletrônico diferente do pdf (não serão aceitos documentos em tipo: jpeg, giff, fotos, entre outros).

2 -DO CURSO E DAS VAGAS

Faculdade de Medicina da Universidade de Cuiabá (FMUNIC) – campus Beira Rio

Local de Funcionamento: Avenida Beira Rio, 3100, Cuiabá – Mato Grosso				
Curso	Turno	Modalidade	Ato de Autorização	Total de Vagas
Medicina	Integral	Bacharelado	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 719 de 19 de março de 2004, publicada no DOU de 22/03/2004.	11 (Onze)

Os candidatos serão selecionados a partir do processo seletivo para transferência externa para o Curso de Medicina, conforme quadro de vagas nos respectivos semestres:

INGRESSO		NÚMERO DE VAGAS
PERÍODO LETIVO de ingresso	SEMESTRE DO CURSO para ingresso	
2023-1	SEGUNDO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620222	10 (DEZ)
2023-1	SEXTO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620202	01 (UMA)



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local e data
Inscrição	De 21 de Novembro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023, no site da Strix Educação (www.strixeducacao.com.br)
Envio da documentação	EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico medicina.unic@kroton.com.br -Relação dos documentos item 4.7 deste edital até 12 Janeiro de 2023 às 18hs.
Análise Curricular	De 13 de Janeiro a 18 de Janeiro de 2023, pela Comissão Especial para Processo Seletivo de Transferência Externa 2023-1
Divulgação do resultado da análise curricular	Dia 18 de Janeiro de 2023, no site da UNIC
Prazo para recurso da análise curricular**	19 de Janeiro de 2023, das 08:00 às 18:00 horas
Divulgação do resultado dos recursos da análise curricular	Dia 20 de Janeiro de 2023, no site da UNIC, ATÉ AS 18 HORAS
Divulgação do resultado final	Dia 24 de Janeiro de 2023 às 18 HORAS
Matrícula – prazo e local *	25 de Janeiro de 2023 das 08:00 às 18:00 horas, na Reitoria da UNIC – Campus Beira Rio.

Notas:

***Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no PSTE 2023-1 para o Curso de Graduação em Medicina da UNIC** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno da UNIC Beira Rio, endereçados à Comissão Especial.**

*****Adotar-se-á o horário local de Cuiabá (MT) para todas as fases deste processo seletivo.**

4-DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de novembro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023, no site da Strix Educação (www.strixeducacao.com.br).

4.2. A UNIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

4.3. Ao se inscrever, o candidato declara que:

a) o modelo curricular adotado pela instituição de origem é compatível com o modelo adotado na Faculdade de Medicina da UNIC para o semestre pretendido e com as exigências de carga horária mínima cursada para cada disciplina que integra o histórico escolar do candidato.

b) está ciente de que do resultado da análise curricular realizada pela Comissão Especial de aproveitamento de conteúdo do Processo Seletivo de Transferência Externa (PSTE **2023-1**) do Curso de Medicina da Universidade de Cuiabá (UNIC), resultará sua matrícula no curso de Medicina UNIC, desde que aprovado no limite das vagas ofertadas neste Edital, não sendo permitido nenhum tipo de



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

aproveitamento de estudos posteriormente, que impliquem na progressão no curso e no currículo da IES, devendo permanecer nesta turma até o final do curso, salvo por motivo de reprovação.

c) está ciente de que as matrizes curriculares brasileiras para os cursos de Medicina são distintas, que o resultado desta análise de aproveitamento de conteúdos vale apenas para este PSTE **2023-1** e pode divergir do resultado de outros processos seletivos anteriormente realizados pela UNIC, bem como foi esclarecido(a) que não caberá recurso do resultado apresentado pela Comissão Especial de Transferência Externa e que os eventuais transtornos decorrentes do não aproveitamento de alguns conteúdos, tais como a necessidade de cursar Unidades Curriculares de períodos anteriores e os choques de horários decorrentes do processo de acomodação, são intrínsecos a sua decisão e de sua inteira responsabilidade.

4.4. Serão aceitas apenas inscrições de estudantes matriculados em cursos de Medicina de instituições situados em território nacional, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. **Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos de Medicina estrangeiros (fora do território nacional) e/ou de outros cursos da área da saúde.**

4.5. Para as vagas disponíveis serão aceitas apenas inscrições de estudantes matriculados em cursos de Medicina de instituições de ensino superior que adotem o método PBL (Aprendizagem Baseada em Problemas) ou que utilizem sistemas pedagógicos de metodologias ativas, através de documento comprobatório oficial da IES de origem.

4.6. As inscrições que forem feitas sem a entrega da documentação completa, de todos os documentos listados no item 4.7, serão indeferidas. Não serão aceitas inscrições condicionais ou a entrega “a posteriori” de documentos e sem atendimento às exigências do presente edital. A responsabilidade pela exatidão dos documentos apresentados é exclusivamente do candidato.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cópia de documento de identidade válido no território nacional.
- (b) Cópia de CPF do candidato.
- (c) Uma foto 3 x 4, recente (pelo menos nos últimos seis meses)
- (d) Comprovação de estar, no prazo da inscrição, regularmente matriculado na IES de origem (Declaração de Matrícula e vínculo institucional).
- (e) Histórico Escolar (original) atualizado do curso de graduação em Medicina, contendo carga horária ou crédito de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas, períodos de trancamento de matrícula e outros, assim como pontuação e classificação no vestibular, devidamente assinado por representante de Instituição de Ensino Superior (IES) de origem. Em caso de aproveitamento de disciplinas no curso de medicina na IES de origem, deverá o candidato apresentar o histórico escolar do curso e ementa, conteúdo programático das disciplinas que foram aproveitadas na instituição de origem em papel timbrado da IES, originais, devidamente assinado por representante da IES.
- (f) Conteúdo programático de todas as disciplinas, em papel timbrado da IES, originais, devidamente assinado por representante da IES de origem, em cópia simples, com data de emissão de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da inscrição neste PSTE 2023-1 (ementas/ementário).
- (g) Descrição do Sistema de Aprovação da instituição de origem.
- (h) Declaração de reconhecimento e autorização de funcionamento do curso da IES de origem.
- (i) Comprovante de realização da prova do ENADE, quando realizado na instituição de origem.
- (j) Cópia autenticada do histórico escolar de Ensino Médio.



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

(k) cópia de certidão de nascimento ou casamento.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer um de seus campos. O envio da documentação que deve ocorrer através do endereço eletrônico **medicina.unic@kroton.com.br**.

4.9. Irregularidades e/ou inexatidão das informações prestadas em documentos apresentados acarretarão a eliminação imediata do candidato em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo posteriormente à matrícula.

4.10. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos que tenham vínculo regular em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior pública ou privada, oficialmente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sediada e localizada dentro do território nacional, com curso reconhecido, conforme documentação solicitada no item 4.5 (inciso II do Art. 44 da LDB 9394/96):

4.11. Após o preenchimento do formulário de inscrição será gerado boleto bancário, que deverá ser pago até a data do vencimento, para a efetivação da inscrição.

4.12. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

4.13. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente de online, através do site da Strix Educação (www.strixeducacao.com.br). Não serão aceitas inscrições por correspondência encaminhada através do correio, fax, mensagem eletrônica, ou qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital.

4.14. A inscrição somente será confirmada e deferida após a identificação do pagamento da taxa de inscrição referente ao boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.15. A inscrição no processo implica a aceitação irrestrita das condições da seleção, não podendo o candidato alegar desconhecimento das informações presentes no Edital divulgado no site da UNIC.

4.14. O conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e das demais normas legais é de inteira responsabilidade do candidato podendo ser excluído do processo o candidato que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas para o PSTE **2023-1**.

4.15. Uma vez efetivada a inscrição, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição, o valor correspondente não será devolvido em nenhuma hipótese, mesmo em caso de desistência ou de não aprovação em quaisquer das fases.

5. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

As disciplinas cursadas na IES de origem serão analisadas para fins de aproveitamento de estudos no curso de Medicina da UNIC somente de acordo com:



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

a) CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) ou equivalente, de no mínimo 7,0 (sete), comprovado através de histórico escolar de graduação. O CRE é indispensável para análise da documentação. Aos candidatos que não apresentarem documento comprobatório do CRE, exigirá-se, para este efeito, a comprovação de que todas as suas notas, obtidas nas disciplinas do curso de Medicina da IES de origem sejam iguais ou superiores a 7,0 (sete). (CRE = média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar apresentado pelo aluno)

b) Planos de Ensino ou Programas Curriculares originais, das unidades cursadas pelo aluno(a), na IES de origem, com aprovação e CH compatível com o item “c”, contendo: ementa, carga horária, bibliografia e semestre em que foi cursado (o semestre cursado apresentado nos Planos de Ensino deve estar condizente ao semestre constante no histórico escolar do aluno), com o papel timbrado da IES de origem, assinado e carimbado pelo(a) pelo representante institucional da IES de origem (documentos originais);

c). Para concorrer às vagas ofertadas do curso de Medicina da UNIC neste edital, dentre as disciplinas já cursadas (com aprovação) o aluno deve ter **aproveitamento curricular de pelo menos 75%** na matriz vigente no curso de Medicina da UNIC, computadas entre as unidades curriculares realizadas na IES de origem, conforme regras institucionais.

d) A análise do aproveitamento de conteúdos cursados na instituição de origem, para fins de dispensa de unidades curriculares no curso de Medicina da UNIC, será realizada por Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso de Medicina. **Não sendo aceito conteúdo programático em cursos de Medicina estrangeiros (fora do território nacional) e/ou de outros cursos da área da saúde.**

e) O resultado da análise de aproveitamento de conteúdo será disponibilizado aos interessados pela Coordenação do Curso de Medicina da UNIC, de acordo com o cronograma estabelecido.

f) A análise do aproveitamento de conteúdo é válida exclusivamente para o presente Processo Seletivo de Transferência Externa (PSTE **2023-1**) e seu resultado pode ser diferente de análises realizadas em processos seletivos anteriores ou em outras instituições de ensino. Os aproveitamentos de ensino (AE) constantes no histórico escolar da Faculdade de origem do candidato, se submeterão para análise de equivalência. Prevalecerá a análise feita pela Comissão Especial para o PSTE **2023-1** da UNIC.

g) Da análise dos aproveitamentos de conteúdos realizados pela Comissão Especial não caberá recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita e expressa aceitação das normas e condições descritas neste Edital.



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

- c). É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, ou qualquer outro meio que não seja o presencial, pessoalmente ou com procuração específica.
- d). É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Certames.
- e) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios (item 4.5 deste edital).
- f) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a UNIC o direito de excluir do PSTE **2023-1** o candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Será concedido atendimento especial ao candidato com necessidade especial (auditiva, física, motora, visual e múltipla), **aos candidatos que o solicitarem no momento da inscrição**, em conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante solicitação prévia e apresentação de laudo comprobatório.
- b) O candidato que solicitar atendimento especial, na forma estabelecida no item “a” deste Capítulo, deverá também enviar a cópia autenticada de laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. O Laudo Médico deverá conter data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova a que o candidato esteja apto a se submeter, data, assinatura e identificação legível (carimbo ou semelhante) do médico.
- c) A documentação citada no item “b” deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente no momento da inscrição.
- d) A documentação citada no item “b” deste Capítulo valerá somente para este PSTE **2023-1** e não será devolvida, assim como não serão fornecidas suas cópias. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o período estabelecido neste Edital para a matrícula dos aprovados todos os documentos referentes a este PSTE **2023-1** serão incinerados, excetuando-se os utilizados para a matrícula do aluno.

8- DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada em duas fases distintas:

I. Primeira fase - eliminatória, que consistirá em análise curricular e do conteúdo programático da instituição de origem, e de todos os documentos apresentados, considerando a compatibilidade com o modelo acadêmico e curricular da Faculdade de Medicina UNIC, exigindo comprovação de aprovação nas disciplinas ministradas na Faculdade de origem. A carga horária cursada na IES de origem deve ser igual ou superior a 75% da apresentada na matriz curricular da Faculdade de Medicina da UNIC para o(s) semestre(s)/vaga(s) pleiteado(s) ou a serem deferidos pela Comissão Especial



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

II. Segunda fase - classificatória, que consistirá em análise do quantitativo de carga horária cumprida pelo aluno.

(a) somente serão consideradas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi considerado aprovado na IES de origem.

(b) para fins de classificação, em ordem decrescente, serão consideradas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem.

(c) os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a somatória das cargas horárias cumpridas nas disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem em cada um dos semestres. Somar-se-ão todas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem.

(d) em caso de empate no critério descrito no item (c), será classificado o candidato com maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar (média aritmética de todas as notas obtidas apenas nas disciplinas em que o aluno fora aprovado, por critérios quantitativos) e permanecendo o empate será classificado o candidato mais idoso, ou de maior idade cronológica, considerando-se a data de nascimento constante nos documentos oficiais.

(e) A classificação considerando a carga horária cumprida e aprovada será considerada apenas para o semestre do curso que tenha sido deferido pela Comissão Especial para o possível ingresso do candidato. O semestre indicado pelo candidato no momento da inscrição e aquele deferido pela Comissão Especial poderão ser diferentes, prevalecendo este último para análise e possível ingresso do candidato aprovado. Caso o candidato não aponte o semestre do curso de Medicina da UNIC ao qual deseja concorrer, na ficha de inscrição, de forma clara e inequívoca, o mesmo será desclassificado do presente processo seletivo.

9- PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 4.5 durante o preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou entregues fora do prazo estabelecido.

9.2. Serão aprovados na análise curricular os candidatos: a) aprovados por presença e notas nas disciplinas cursadas na IES de origem que apresentem carga horária equivalente a pelo menos 75% da carga horária da matriz curricular do curso de Medicina da UNIC, para o respectivo semestre/vaga que houver sido deferido (a) pela Comissão Especial PSTE-2023-1. 9.3. Candidatos aprovados por presença e notas em outras disciplinas não estarão automaticamente dispensados das matérias/componentes curriculares no curso de Medicina da UNIC, em caso de aprovação no presente processo seletivo.

9.4. A análise curricular será realizada por professores da Comissão Especial PSTE 2023-1 e o resultado será divulgado, conforme cronograma (anexo I).

9.5. Da análise curricular, realizada pela Comissão Especial, resultará o semestre e turma à qual o aluno deverá vincular sua matrícula, não podendo haver progressão de semestre e/ou turma por aproveitamento de estudos de outros componentes curriculares.

9.6. Não serão analisados/aproveitados componentes curriculares de cursos de extensão, de pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, ou de outros cursos, cursados, concluídos ou em andamento, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nestes componentes curriculares.



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

10 - SEGUNDA FASE: DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

10.1. Os candidatos que obtiverem o deferimento na análise curricular terão analisadas as cargas horárias dos componentes curriculares cursados e aprovados na IES de origem.

10.2. A pontuação final obtida pelo candidato no PSTE 2023-1 será determinada pela somatória de todas as cargas horárias das disciplinas cursadas pelo aluno, nas quais o mesmo tenha sido aprovado, em todo o curso na IES de origem até o momento, conforme descrito no Histórico Escolar apresentado.

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o critério descrito no item 10.2, até o limite das vagas.

10.4. Havendo empate ou coincidência total no critério o descrito no item 10.2, será classificado primeiramente o candidato que possuir o histórico escolar com o maior Coeficiente de Rendimento Escolar, que é definido como a média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar da IES de origem apresentado pelo aluno. Disciplinas ou conteúdos curriculares sem nota, cujo critério de aprovação seja qualitativo (insuficiente, regular ou suficiente) ou que tenham sido objeto de aproveitamento de estudos na IES de origem não serão consideradas neste cálculo. Permanecendo o empate será classificado o candidato que for mais idoso (mais velho), considerando-se a idade cronológica, de acordo com os registros nos documentos oficiais apresentados.

10.5. Caso a IES de origem adote o critério de progressão por créditos, ainda assim, será considerada para fins de classificação, somente a carga horária cumprida para a validação dos créditos. No histórico escolar do candidato, no curso da IES de origem, deverá constar o valor da carga horária atribuída aos créditos descritos. Os valores dos créditos não serão analisados e/ou considerados. Caso não conste a informação da carga horária correspondente aos créditos, o item não será computado e/ou analisado.

10.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente PSTE 2023-1 e considerando-se somente o semestre deferido de acordo com a avaliação final e conclusão da Comissão Especial.

10.7. Em caso de empate será selecionado o candidato que possuir o histórico escolar com o maior Coeficiente de Rendimento Escolar, que é definido como a média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar da IES de origem apresentado pelo aluno. Permanecendo o empate será considerado aprovado o candidato de maior idade (mais velho/mais idoso), de acordo com os registros dos documentos oficiais.

10.8. Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recursos, os candidatos que não apresentarem todos os documentos determinados neste Edital, ou que não comparecerem no horário determinado para a realização da matrícula.

11 - RECURSOS

11.1. Os recursos em quaisquer fases deste processo seletivo deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo de Transferência Externa 2023-1 (PSTE 2023-1) devidamente fundamentados, enviados para o e-mail:

11.2. Não serão analisados os recursos apócrifos, sem identificação da questão objeto do recurso e que não estiverem devidamente fundamentados.

11.3. O recurso será apreciado pela Comissão Especial do PSTE 2023-1 e o resultado será divulgado conforme este Edital e o Cronograma.



UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

11.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos administrativos no âmbito da IES

11.5. Os recursos dos candidatos, os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do PSTE 2023-1.

12 - MATRÍCULA

12.1. Os candidatos serão convocados, em observância rigorosa à ordem decrescente de classificação (da maior nota para a menor).

12.2. As matrículas acontecerão no campus da UNIC Beira Rio, na Reitoria, 25 de Janeiro de 2023, **na Reitoria da Universidade, situada na Rua Manoel José de Arruda, 3.100, Jardim Europa, Cuiabá, MT, CEP 78065-900, telefones: (65) 3363-1000, Bloco C, 1º piso.**

12.3. A relação de documentos obrigatórios para a matrícula está citada/listada no item 4.5 deste Edital.

12.4. O candidato, ao efetivar a sua matrícula, concorda com o sistema de ensino e com a matriz curricular vigente bem como com os termos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais da UNIC.

12.5. Todo material entregue para a inscrição no processo **seletivo será incinerado** 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado, excetuando-se aquele necessário para a matrícula do aluno.

12.6. **Adotar-se-á o horário local de Cuiabá (MT)** para todas as etapas deste processo seletivo de transferência.

12.7. A Comissão Especial de Transferência Externa da Faculdade de Medicina da UNIC resolverá os casos omissos deste Edital e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo para **2023-1**.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023


Prof. Dra. Maria Angélica Motta da Silva Esser
Reitora
Universidade de Cuiabá - UNIC